RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO DO FUNDEB

1 – RELATÓRIO

No exercício financeiro de 2025, os trabalhos realizados pelo CACS – FUNDEB, nomeados pela portaria 037/2023, alterados pelas portarias 130/2024, 177/2024, 236/2024 e 237/2024, foram conduzidos de acordo com o planejamento inicial para o exercício, observando as competências legais deste Conselho e atingindo as seguintes atividades:

a) Organização dos membros do conselho;
b) Reuniões mensais para acompanhamento da execução orçamentária relativa à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
c) Aprovação do Plano de aplicação dos recursos do FUNDEB;e,
d) Acompanhamento da aplicação dos demais recursos federais transferidos e sob responsabilidade deste Conselho.

Os Conselheiros do FUNDEB do Município de Braga, atestam, para fins de atendimento, da Resolução TCE nº 1.134/2020, que, as receitas auferidas e as despesas legitimamente realizadas no exercício de 2025, bem como a sua fiel demonstração através dos relatórios e os balancetes apresentados, obedeceram aos critérios e normas vigentes.

a) RECEITAS E DESPESAS DO FUNDEB:

O Município, no exercício de 2025, teve a seguinte receita do FUNDEB, conforme se demonstra a seguir:

RECEITA	VALOR R$
Rendimentos – FUNDEB	27.740,54
Transferências FUNDEB (fonte 0540)	2.969.630,24
Transferências FUNDEB – VAAR (fonte 0543)	88.407,68
Transferências FUNDEB – ETI (fonte 0546)	116.666,84
TOTAL	**3.202.445,30**
Limite máximo para aplic. exerc. Seguinte (10%)	320.244,53
Despesas custeadas com FUNDEB	3.061.264,36
Saldo para aplicação no exercício seguinte	141.180,94
% para aplicação no exercício seguinte	4,41%

b) APLICAÇÃO 70% DOS RECURSOS FUNDEB:

Transferências FUNDEB (fonte 0540)	2.969.630,24	

Transferências FUNDEB – ETI (fonte 0546)	116.666,84	
Rendimentos aplicação financeira	27.740,54	
(=) Receita total	**3.114.037,62**	**100%**
Valor Mínimo a ser Aplicar na Remuneração dos profissionais da educação básica.	2.179.826,33	70%
Valor Aplicado na Remuneração dos profissionais da educação básica.	**2.603.928,96**	**83,62%**
Gasto superior ao mínimo exigido no art. 22 Lei Federal n° 11.494/2007.	**424.102,63**	**13,62%**

Tomando por base o demonstrativo acima, o Município aplicou no exercício de 2025 o percentual de 83,62% em pagamento dos profissionais da educação básica.

No exercício de 2025 o total da despesa liquidada do FUNDEB foi de R$ 3.061.264,36, restando no final do exercício, como superávit financeiro o montante de R$ 141.180,94. O valor do superávit financeiro do FUNDEB em 2025 representa 4,41% do total da receita, ficando abaixo do limite máximo para aplicação no 1° quadrimestre de 2026 que poderia ser até 10%.

c) RECEITA DO MDE + FUNDEB:

No exercício de 2025 o Município teve a seguinte arrecadação:

RECEITA	VLR. R$	25% A SER APLIC. MDE
IMPOSTOS	1.304.044,70	326.011,18
FPM	16.778.106,67	4.194.526,67
COTA EXTRA FPM	2.066.006,97	516.501,74
ITR	22.836,29	5.709,07
ICMS	6.121.533,00	1.530.383,25
IPVA	536.978,10	134.244,53
IPI EXPORTAÇÃO	71.492,91	17.873,23
TOTAL	**26.900.998,64**	**6.725.249,66**

Conforme demonstrado acima, o valor mínimo (25%) a ser aplicado em MDE + FUNDEB é de R$ 6.725.249,66

d) APLICAÇÃO DOS RECURSOS MDE + FUNDEB:

VALOR MINIMO A SER APLICADO (25%)	6.725.249,66
DESPESA EMPENHADA MDE+FUNDEB	6.908.992,29
PERC. APLIC. NO PERÍODO(%)	**25,68**
VLR. APLICADO A MAIOR	**183.742,63**

e) DEMAIS RECEITAS/DESPESAS VINCULADAS A EDUCAÇÃO:

No exercício de 2025, além das receitas vinculadas ao MDE e FUNDEB, o município de Braga recebeu os seguintes valores, vinculados a educação:

- Salário educação.....R$ 181.715,42
- Programa nacional de alimentação escolar – PNAE.....R$ 53.178,00
- Programa nacional de apoio ao transporte escolar – PNATE...R$ 28.399,75
- Convênio transporte escolar – Estado.....R$ 221.665,09
- Convênio FNDE para construção de escola.....R$ 533.873,46

TOTAL.....R$ 1.018.831,72

O total de despesas empenhadas com educação (função 12) totalizaram até o final do exercício de 2025 o valor de **R$ 7.402.960,83.**

2 – PARECER

Acompanhamos, portanto, a regular aplicação do percentual mínimo de 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o art. 212 da Constituição Federal de 1988, pois o município de Braga aplicou 25,68 % (vinte e cinco virgula sessenta e oito por cento), a aplicação devida de, no mínimo, 70%(setenta por cento), dos recursos do FUNDEB utilizados no exercício de 2025, em remuneração dos profissionais da educação básica, neste caso o município aplicou 83,62% (oitenta e três virgula sessenta e dois por cento).

Em conclusão, baseado nos valores apresentados e exames efetuados, é possível emitir opinião atestando a regular aplicação dos recursos advindos do FUNDEB, a regular aplicação do percentual mínimo na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como a regular aplicação dos recursos advindos de convênios e demais transferências realizadas.

Braga/RS, 09 de março de 2026.

CATIA REGINA FORMENTINI DIAS

Presidente

CLAUDIA FLÁVIA ROSINSKI

Conselheira

DIEGO JUNIOR DE SIQUEIRA

Conselheiro

FABIELI RAQUEL D.W. REICHERT

Conselheira

CLEONICE MATIELI BONES

Conselheira

MAURICIO PEREIRA DA SILVA

Conselheiro

LIDIANE DA SILVA FRANÇA

Conselheira

ANA CLÁUDIA GONÇALVES

Conselheira

FERNANDA GRACIELA DE ARAÚJO FRANÇA

Conselheira

ILSA WAGNER DOS SANTOS SCHARDONG

Conselheira

VANESSA MAGALLI DA SILVA DE SIQUEIRA

Conselheira

ALEXANDRE MALGARIN BAKENDORF

Conselheiro